



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufs.edu.br
contato@ufs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

TORNADA SEM EFEITO PELA PORTARIA Nº 0541/GR/UFFS/2017

PORTARIA Nº 0530/GR/UFFS/2017

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais resolve:~~

~~**Art. 1º** DESIGNAR, os Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, de acordo com o especificado no Regulamento de Extensão aprovado na 3ª reunião extraordinária da Câmara de Extensão, de 15 de abril de 2014, onde no seu artigo 11º consta que: “Nos *campi* é de competência dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura fomentar e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura, que serão apoiados nas suas atividades por uma equipe técnico-administrativa e assessorados pelos membros do Comitê de Extensão e Cultura de cada *campus*”.~~

~~**1 Campus Cerro:**~~

- ~~a) Geni Vanderléia Moura da Costa, SIAPE 1916783; – Coordenador Adjunto de Cultura;
b) Rosemar Ayres dos Santos, SIAPE 2059850 – Coordenadora Adjunta de Extensão.~~

~~**2 Campus Chapecó:**~~

- ~~a) Cláudio Claudino da Silva Filho, SIAPE 1869398 – Coordenadora Adjunta de Cultura;
b) Jeane Barros de Souza, SIAPE 2061213 – Coordenadora Adjunta de Extensão.~~

~~**3 Campus Erechim:**~~

- ~~a) Fábio Aparecido da Costa, SIAPE 1928977 – Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura.~~

~~**4 Campus Laranjeiras do Sul**~~

- ~~a) Martinho Machado Junior, SIAPE 1039216 – Coordenadora Adjunta de Cultura;
b) Silvia Romão, SIAPE 1835443 – Coordenadora Adjunta de Extensão.~~

~~**5 Campus Passo Fundo**~~

- ~~a) Adelmir Fiabani, SIAPE 1626386 – Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura.~~

~~**6 Campus Realeza:**~~

- ~~a) Ana Carolina Teixeira Pinto; SIAPE 1836795 – Coordenadora Adjunta de Cultura;
b) Gisele Louro Peres, SIAPE 1526379 – Coordenadora Adjunta de Extensão.~~

~~**Art. 2º** As competências dos Coordenadores Adjuntos de Extensão e Cultura, de acordo com o art. 13º do Regulamento de Extensão são:~~

- ~~**I** – Coordenar e acompanhar as ações de extensão e cultura desenvolvidas no *campus*;
II – Presidir as reuniões dos membros do Comitê de Extensão e Cultura do *campus*;
III – Mobilizar a comunidade acadêmica interna e externa para a compreensão e a viabilização da extensão universitária como dimensão articuladora da missão da UFFS;~~





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

~~IV – Atuar junto aos gestores locais do *campus* no acolhimento das demandas de extensão e cultura provenientes tanto da comunidade interna como da externa, tecendo vinculações entre as ações de ensino e pesquisa através de programas, projetos e eventos de extensão universitária;~~

~~V – Colaborar e propor aperfeiçoamento acadêmico sobre e a partir das práticas de extensão e de cultura via ações formativas, articulando cursos de graduação, pós-graduação e a pesquisa;~~

~~VI – Contribuir na organização, divulgação e operacionalização de programas, projetos e ações de extensão e cultura no *campus*;~~

~~VII – Avaliar e encaminhar os projetos de eventos de extensão e de cultura realizados no *campus*;~~

~~VIII – Emitir e encaminhar o parecer sobre os relatórios finais dos projetos de eventos de demanda espontânea de extensão e de cultura, visando à avaliação e certificação dos mesmos;~~

~~IX – Colaborar na organização de eventos vinculados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizados no *campus*;~~

~~X – Articular os debates relacionados à construção e atualização da política de extensão e de cultura para a UFSS no *campus*;~~

~~XI – Discutir junto à comunidade acadêmica e à direção do *campus* as demandas relacionadas aos eventos culturais e às ações de extensão, bem como a sua respectiva disponibilidade orçamentária;~~

~~XII – Representar a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e a Coordenação Acadêmica do *campus* quando solicitado.~~

~~**Parágrafo único.** o coordenador adjunto de extensão e cultura buscará apoio nos membros locais do Comitê de Extensão e Cultura para execução de suas atribuições.~~

~~**Art. 3º** O exercício da função a que se refere o Art. 1º se dará sob a orientação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.~~

~~**Art. 4º** O Coordenador Adjunto de Extensão e Cultura terá 12 (doze) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 5º** O Coordenador Adjunto de Extensão terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 6º** O Coordenador Adjunto de Cultura terá 8 (oito) horas semanais para a realização das atividades inerentes ao disposto no Art. 13º do Regulamento da Extensão.~~

~~**Art. 7º** Fica revogada a Portaria nº 750GR/UFSS/2016, de 25 de julho de 2016, publicada no Boletim Oficial da UFSS.~~

~~**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.~~

Chapecó-SC, 18 de abril de 2017.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFSS

